

	<p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p>
<p>Despacho</p>	<p>NP: 6oapphfv SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS 03/03/2016 Projeto de resolução nº 29/2016 Protocolo nº 718/2016 Processo nº 164/2016</p>
<p>Autor: Dep. Dilmar Dal Bosco</p>	

Altera dispositivos da resolução nº 400, de 12 de dezembro de 2001 , que dispõe sobre a criação, no âmbito da Assembleia Legislativa, do Programa Jovem Cidadão, e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o Art. 26, inciso XXVIII, da Constituição Estadual, resolve:

Art.1º Altera o caput e os §1º e §3º do artigo art. 2º da resolução N° 400, de 12 de dezembro de 2001, que passa a vigorar com a seguinte redação :

(...)

“art.2º O Parlamento Mirim tem por finalidade possibilitar aos alunos de 6º a 9º ano do Ensino Fundamental, matriculados nas escolas públicas ou particulares, a vivência do processo democrático mediante participação em uma jornada parlamentar, junto à Assembleia Legislativa, com diplomação, posse e exercício do mandato.

§ 1º O exercício do mandato terá caráter instrutivo e ocorrerá bienalmente, em data acordada pelo Colégio de Líderes, observada a rotina dos trabalhos da Assembleia.

(...)

§ 3º O Parlamento Mirim será constituído por estudantes, da rede pública e privada, de 6º a 9º ano do Ensino Fundamental regular, devidamente matriculados. ”

Art. 2º Altera o parágrafo único do artigo art. 3º da resolução N° 400, de 12 de dezembro de 2001, que passa a vigorar a seguinte redação:

(...)

“art 3º (...)

Parágrafo Único *A Mesa da Assembleia Legislativa diligenciará no sentido de que a sessão*

plenária do Parlamento Mirim transcorra no Plenário das Deliberações Deputado Renê Barbour e seja acompanhada por assessoramento técnico compatível com a evolução dos trabalhos, até o seu final.”

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 01 de Março de 2016

Dilmar Dal Bosco
Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

O presente projeto faz-se necessário a fim de atualizar a legislação estadual, de modo que a mesma permaneça em conformidade com o atual sistema educacional, bem como que reste atualizada quanto ao nome do plenário desta Casa de Leis.

Estas, portanto, são as razões que me conduzem a submeter o presente projeto de resolução à apreciação deste Parlamento, contando com a colaboração de Vossas Excelências para a aprovação desta proposição.

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 01 de Março de 2016

Dilmar Dal Bosco
Deputado Estadual